

com a administração pública, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital:

Considerando que o prazo para recebimento dos envelopes dos Municípios interessados em participar do Chamamento Público nº 001/2021, se deu entre o dia 21/10/2021 a 04/11/2021.

Considerando que o prazo de análise e divulgação se daria até 08/11/2021.

Considerando que que não foi possível concluir a análise no tempo previsto, resolve, modificar o cronograma, passando a ter as seguintes datas:

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	10/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar com os projetos habilitados, e suas pontuações, e os inabilitados	11/11/2021
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	até 19/11/2021
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	até 29/11/2021
Homologação dos resultados	até 30/11/2021

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL**, Presidente, em 08/11/2021, às 20:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016

Protocolo 265519

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202112404000572

Objeto: Termo de Convênio nº 54/2021 que tem como objeto implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 01.629.276/0001-04 - Prefeitura de Novo Gama.

Valor mensal de: R\$ 1.500,00 - Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2024.

Protocolo 265793

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202112404001244

Objeto: Termo de Convênio nº 55/2021 que tem como objeto implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 01.181.585/0001-56 - Prefeitura de Pires Do Rio.

Valor mensal de: R\$ 1.500,00 - Vigência: 01/08/2021 a 31/07/2026.

Protocolo 265803

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202112404001197

Objeto: Termo de Convênio nº 56/2021 que tem como objeto implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 01.215.474/0001-13 - Prefeitura de Aragoiânia.

Valor mensal de: R\$ 1.500,00 - Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2026.

Protocolo 265819

Aviso de Licitação - PE 016/2021

Processo: 202112404001252 - Pregão Eletrônico nº 016/2021 - EMATER

Objeto: Aquisição de 96 colchões para camas box dos dormitórios do Centro de Tecnologia e Capacitação (CENTREC) da EMATER, conforme condições e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Valor estimado: R\$ 35.300,16 - Fonte de Recurso: 220

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 14h do dia 10/11/2021.

Data da abertura: 25/11/2021 às 09h, hora oficial de Brasília, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Download do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br

Goiânia/GO, 09 de novembro 2021.

Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira

Protocolo 265822

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

Resolução do Conselho Regulador 126, de 29 de outubro de 2021

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 202100029002495.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o estudo tarifário realizado pelas áreas técnicas da AGR, Gerência de Transportes e Gerência de Regulação Econômica e Desestatização, consolidado na Nota Técnica nº 2/2021 (000022540921), que foi submetida à Consulta Pública nº 8/2021 (000022885084) / (000023077200), que tratam do estudo do reajuste das tarifas do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás referente ao ano de 2021 e que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o inciso VII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Decisão 21/2021 (000024676541), que trata do reajuste das tarifas para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;